



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <https://mejc-ufrn.hubbrasil.gov.br>

Minuta de Regimento Interno

Processo nº 23528.005072/2026-47

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO - COMISSÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA MEJC

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC (CPGRSS) é um órgão colegiado de caráter técnico, consultivo, propositivo e permanente, com a finalidade de apoiar a governança institucional no gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

1.2. A CPGRSS tem como finalidade assegurar a conformidade legal, sanitária, ambiental e ocupacional dos processos relacionados aos resíduos, promovendo a melhoria contínua, a biossegurança e a sustentabilidade institucional.

2. ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Presidente da Comissão:

- 2.1.1. Convocar e presidir as reuniões;
- 2.1.2. Definir a pauta das reuniões;
- 2.1.3. Articular-se com a Direção e demais setores;
- 2.1.4. Acompanhar o cumprimento das deliberações da Comissão;
- 2.1.5. Representar a Comissão quando solicitado.

São atribuições dos membros da CPGRSS:

- 2.2.1. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- 2.2.2. Contribuir tecnicamente conforme sua área de atuação;
- 2.2.3. Atuar como elo entre a Comissão e o setor que representa;
- 2.2.4. Disseminar orientações e deliberações da Comissão;
- 2.2.5. Comunicar riscos, não conformidades e eventos relacionados à gestão de resíduos.

3. COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

3.1. A CGR será composta por representantes titulares e suplentes, designados formalmente pela Direção da MEJC, com composição multiprofissional.

3.2. A composição mínima da Comissão deverá contemplar representantes das seguintes áreas:

- 3.2.1. Hotelaria Hospitalar;
- 3.2.2. Farmácia Hospitalar;
- 3.2.3. Serviço de Segurança Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST);
- 3.2.4. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- 3.2.5. Enfermagem/Segurança do Paciente;
- 3.3. A composição poderá ser ampliada conforme necessidade institucional.

4. FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO

4.1. Compete à Comissão de Gestão de Resíduos:

4.1.1. acompanhar, avaliar e propor atualizações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

- 4.1.2. analisar fluxos, rotinas e práticas relacionadas à segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;
- 4.1.3. identificar riscos, não conformidades e oportunidades de melhoria nos processos de gestão de resíduos;
- 4.1.4. propor ações corretivas, preventivas e de educação permanente;
- 4.1.5. monitorar indicadores relacionados à geração de resíduos, acidentes ocupacionais e conformidade legal;
- 4.1.6. emitir pareceres técnicos quando demandada pela Direção ou por setores da MEJC;
- 4.1.7. apoiar auditorias internas e externas e inspeções sanitárias e ambientais;
- 4.1.8. promover a integração entre setores e comissões institucionais correlatas.
- 4.2. A CGR reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima bimestral.
- 4.3. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples dos membros.
- 4.4. As reuniões serão registradas em atas, com encaminhamento das deliberações aos setores competentes e à Direção da MEJC.
- 4.5. As decisões da Comissão serão tomadas por consenso ou, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.
- 4.6. O membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, sem apresentação de justificativa formal, será automaticamente desligado da comissão.
- 4.7. O membro que desejar desligar-se voluntariamente da comissão deverá formalizar o pedido no processo administrativo correspondente, com a devida publicidade e atualização da portaria.

5. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. A CGR poderá instituir Grupos de Trabalho (GTs) temporários para tratar de temas específicos relacionados à gestão de resíduos.
- 5.2. Os GTs do item anterior terão objetivos, prazos e composição definidos em ato da Comissão.
- 5.3. O presente Regimento Interno poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, mediante deliberação da Comissão e aprovação da Direção da MEJC.
- 5.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, *ad referendum* da Direção da MEJC.
- 5.5. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Silva Molina, Membro da Comissão**, em 26/03/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurelia Cristina de Medeiros, Chefe de Unidade**, em 30/03/2026, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Reis de Faria Fernandes, Membro da Comissão**, em 31/03/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Taciana Soares da Rocha, Enfermeiro(a)**, em 31/03/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Morgana Kergia Macedo Dantas Rodrigues, Membro da Comissão**, em 29/05/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristine Do Rego Reis, Membro da Comissão**, em 12/06/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59306655** e o código CRC **69AFC5E2**.

